



Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 0120/2020

TERMO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SINFRA E O MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.

Pelo presente instrumento a **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DE MATO GROSSO**, situada na Avenida Dr. Hélio Hermínio Ribeiro Torquato da Silva, S/N – Edifício Ernandy Maurício Baracat - Centro Político Administrativo, CEP 78.048-250, Cuiabá - MT, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.415/0022-79, neste ato representado por seu Titular Sr. **MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA**, residente e domiciliado na Rua: Brigadeiro Eduardo Gomes nº 503/401, Bairro: Popular CEP nº 78.045.350 – Cuiabá - MT, portador do RG nº. 007317 SSP/MT e do CPF nº. 161.913.661-91, doravante denominada simplesmente **COOPERANTE** e o **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.498/0001-71, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **JONAS RODRIGUES DA SILVA**, residente na Rua 19 de Novembro, Bairro: Cidade Alta, Aripuanã-MT, portador do RG nº. 1.951.955-9 e do CPF nº 439.897.132-72, doravante denominado simplesmente **COOPERADO**, com fundamento na Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 001/2017, na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, no que couber em conformidade com o **Processo Administrativo nº 71629/2020**, resolvem firmar o Presente Termo, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o estabelecimento de parceria entre as partes, em regime de mútua colaboração, sem transferência de recursos financeiros, visando a delegação de competência da SINFRA para PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ, para execução de serviços específicos em obra de pavimentação de 41,69 km, na Rodovia MT-208, Trecho: Rodovia MT-208, Ent. MT-418 (Passagem do Loreto)-Ent. MT-420(B)/BR-174(B)(Aripuanã), na Rodovia MT-208, Município de Aripuanã-MT, conforme Plano de Trabalho que faz parte integrante do presente Termo.

1.2. O **COOPERADO** assume e se compromete a executar os serviços abaixo discriminados, de acordo com o **Quadro de Quantidades e Custos** a ser detalhado em Projeto Executivo que será aprovado pela SINFRA:

META	ESPECIFICAÇÃO
2.1	Desmatamento. Destocamento. Limpeza de área c/arv. Diam. Até 0,15 m
8.1	Hidrossemeadura área de jazida
8.2	Hidrossemeadura área de empréstimo
8.3	Hidrossemeadura taludes (corte e aterro)
8.4	Regul. e espalhamento de mat. Orgânico área de jazida
8.5	Regul. e espalhamento de mat. Orgânico área de empréstimo
8.6	Plantio de Arbusto (h=0,50) jazidas e canteiro de obras



Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

9.1	Pintura de faixa – tinta base acrílica P/ 2 anos
9.2	Pintura de setas e zebrações – tinta base acrílica P/ 2 anos
9.3	Forn. E Colocação de Tacha refletiva bidirecional
9.4	Forn. E implantação de placas de sinalização totalmente refletiva
10.1	Defensa semi-maleável simples
10.2	Cerca arame farpado com suportes de madeira
10.3	Recomposição parcial de cerca de madeira

1.3. O **COOPERADO** reconhece que os serviços assumidos no Item 1.2. ainda serão detalhados pela Empresa Executora contratada pela **COOPERANTE** e estão sujeitos à alteração de quantitativo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA COOPERANTE - SINFRA:

- a) Publicar o extrato do presente Termo de Cooperação no Diário Oficial do Estado – DOE, no prazo de 20 (vinte) dias contados da assinatura;
- b) Dar ordem de serviço para execução da obra de pavimentação de 41,69 km, Trecho: Rodovia MT-208, Ent. MT-418 (Passagem do Loreto) - Ent. MT-420(B)/BR-174(B)(Aripuanã), na Rodovia MT-2008, Município de Aripuanã-MT, conforme previsto no Cronograma de Execução das Metas Físicas, excluídos os serviços assumidos pelo **COOPERADO** e descritos no Item 1.2.
- c) Manter a supervisão, o acompanhamento, o controle e a avaliação das ações de fiscalização do presente Termo de Cooperação, conforme previsto no Cronograma de Execução das Metas Físicas, através do servidor **Engº. Marcos Guimarães Bandeira** sob matrícula 82210, como fiscal substituto o servidor **Engº. Wilmar Rodrigues** sob matrícula 107326, dentro do prazo regulamentar de execução e prestação de contas deste Instrumento;
- d) Analisar e aprovar a prestação de contas do presente Termo de Cooperação.

2.2. SÃO OBRIGAÇÕES DO COOPERADO - MUNICÍPIO:

- a) Executar os serviços descritos no Item 1.2. do objeto, arcando com todos os custos para consecução do objeto desse termo, inclusive os operacionais e administrativos de utilização dos equipamentos, maquinários e operadores;
- b) Fornecer as jazidas licenciadas e autorizadas para exploração;
- c) Garantir a trafegabilidade nos referidos trechos descritos no objeto;
- d) Fornecer a **COOPERANTE** todas as informações solicitadas com relação a execução do objeto do presente Termo de Cooperação;
- e) Permitir e facilitar o livre acesso de servidores da **COOPERANTE**, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o presente Termo de Cooperação, quando em missão de fiscalização ou auditoria;
- f) Alimentar o Sistema de Gerenciamento de Convênios – **SIGCON**, no endereço www.seplan.mt.gov.br, para gerar e enviar os relatórios de prestação de contas através do **SIGCON**, conforme exigem os incisos XI e XII do art.11 da INC nº001/2017;



Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

- g) Elaborar ao final do cumprimento do objeto a PRESTAÇÃO DE CONTAS;
- h) Protocolar a prestação de contas junto a COOPERANTE, em conformidade com a Cláusula Quinta do presente Termo de Cooperação.

2.3. O **COOPERADO** reconhece que o atraso no cumprimento dos serviços sob sua responsabilidade pode impactar nas ações previstas no Cronograma de Execução das Metas Físicas e conseqüentemente causar atraso ou paralização da obra.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste instrumento é de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias contados a partir da data de sua assinatura e de acordo com o Cronograma de Execução das Metas Físicas.

CLAUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

4.1. Este Termo de Cooperação poderá ser alterado por meio de Termo Aditivo, com as devidas justificativas e mediante solicitação apresentada ao Cooperante, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término da vigência, prazo necessário para análise da área técnica, área jurídica e decisão, vedada a alteração do objeto, conforme estabelece IN nº 001/2017.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1. O COOPERADO deverá apresentar prestação de contas ao Cooperante, em até 30 (trinta) dias após o término da vigência, composta dos seguintes documentos, assinado conjuntamente com o Engenheiro Responsável;

- a) Relatório de Conclusão do Objeto (Anexo VI - SIGCON);
- b) Relatório fotográfico dos serviços executados, com legenda, data e georreferenciado;
- c) Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, Obras e Instalações objeto da cooperação (Anexo VIII - SIGCON).

5.2. A não apresentação da PRESTAÇÃO DE CONTAS constitui descumprimento de dever legal e deve ser considerada como fator impeditivo para celebração de nova cooperação ou termo de convênio, bem como acarretará inadimplência do COOPERADO junto ao Estado.

CLAUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1. O presente Termo de Cooperação poderá ser denunciado ou rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, sem prejuízo das atividades em andamento, mediante notificação prévia com 30 (trinta) dias de antecedência, constituindo motivo para rescisão independentemente de formalização:

- a) O inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- b) O não cumprimento das obrigações assumidas e previamente estabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá/MT, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de quaisquer dúvidas que surgirem durante a execução do presente Termo de Cooperação.

E por estarem às partes de comum acordo com o pactuado neste Termo de Cooperação, assinam o



Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas que também subscrevem.

Cuiabá – MT, 29 de abril de 2020.

MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

JONAS RODRIGUES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL DE ARIPUANÃ-MT

TESTEMUNHAS:

Nome _____

CPF: _____

Nome _____

CPF: _____